

FAQS

APOIO À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE E DE POSTOS DE TRABALHO

»» LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICROEMPRESAS DO TURISMO — COVID-19

»» COMO PODEREI APRESENTAR UMA CANDIDATURA À LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICROEMPRESAS DO TURISMO?

As candidaturas são apresentadas no portal business do Turismo de Portugal, I.P., através de formulário disponível no Sistema de Gestão de Projetos de Investimento – SGPI – e que poderá ser acedido no seguinte link: <https://business.turismodeportugal.pt/pt/Paginas/homepage.aspx>

»» QUE ENTIDADES PODEM SER CANDIDATAS À LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICROEMPRESAS DO TURISMO?

Podem ser candidatas as microempresas do setor do Turismo com Certificação PME obtida no portal do IAPMEI e que exerçam, em território nacional, as atividades turísticas incluídas nos seguintes códigos CAE: 551, 55201, 55202, 55204, 55300, 561, 563, 771, 79, 82300, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294. Microempresas são empresas com menos de 10 postos de trabalho e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros.

»» COMO CONSIGO OBTER A CERTIFICAÇÃO PME?

As empresas devem registar-se e posteriormente proceder à sua certificação eletrónica no site do IAPMEI, em <https://www.iapmei.pt/Paginas/Certificacao-PME-Area-Empresa.aspx>

»» SOU UM EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, TAMBÉM PODEREI CANDIDATAR-ME?

Sim, devendo, neste âmbito, requerer a certificação eletrónica no portal do IAPMEI.

»» SOU UM EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL SEM CONTABILIDADE ORGANIZADA, POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA A ESTA LINHA DE APOIO?

Sim.

»» SENDO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL SEM CONTABILIDADE ORGANIZADA CONSIGO OBTER A CERTIFICAÇÃO PME?

Sim. As entidades que não estão obrigadas a ter contabilidade organizada e que optem pelo regime simplificado podem certificar-se. Neste caso, no quadro dos dados de atividade, no campo do Balanço, devem indicar o valor "0".

»» COMO É CALCULADO O APOIO FINANCEIRO REEMBOLSÁVEL DA PRESENTE LINHA DE APOIO?

O apoio financeiro é calculado tendo em conta o número de trabalhadores existente na empresa em fevereiro de 2020 e demonstrado através da folha de remunerações entregue na Segurança Social, multiplicado por €750 por cada trabalhador e pelo período de três meses, até ao montante máximo de €20.000 por empresa.

»» SOU SÓCIO GERENTE DA MINHA EMPRESA, A MINHA FUNÇÃO TAMBÉM É CONSIDERADA PARA EFEITOS DE CÁLCULO DO APOIO FINANCEIRO?

Sim, desde que a sua função seja remunerada e conste da declaração de remunerações entregue na Segurança Social.

»» COMO O APOIO FINANCEIRO REEMBOLSÁVEL É CALCULADO EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO EXISTENTES NA EMPRESA, TEREI DE DEMONSTRAR A MANUTENÇÃO DOS MESMOS NA MINHA EMPRESA?

Sim. A empresa terá de apresentar, em julho, o documento comprovativo da manutenção dos postos de trabalho existentes em fevereiro deste ano.

»» QUAL O PRAZO DE REEMBOLSO ASSOCIADO AO APOIO REEMBOLSÁVEL?

O apoio financeiro é reembolsado no prazo de 3 anos e inclui um período de carência de 12 meses.

»» TENHO DE APRESENTAR ALGUM DOCUMENTO QUE DEMONSTRE QUE A MINHA EMPRESA CONSEGUIRÁ ASSEGURAR O REEMBOLSO DO APOIO REEMBOLSÁVEL?

Não.

» É PRECISO CONSTITUIR GARANTIAS PARA O APOIO REEMBOLSÁVEL QUE ESTÁ A SER SOLICITADO?

Nas sociedades comerciais, um dos sócios deve prestar a respetiva fiança pessoal no momento da contratação do apoio. No caso de se tratar de um empresário em nome individual, tratando-se de uma pessoa singular, o mesmo é responsável pelas obrigações contratualmente estabelecidas, entre as quais se inclui a obrigatoriedade de assegurar o reembolso do incentivo atribuído.

» COMO É DEMONSTRADO QUE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA FOI AFETADA PELO COVID-19?

A demonstração será feita através de declaração da empresa aquando do preenchimento do formulário de candidatura. Para o efeito, a empresa deverá descrever a situação no campo de texto previsto no formulário de candidatura.

» PARA DEMONSTRAR QUE A ATIVIDADE DA MINHA EMPRESA SE ENCONTRA DEVIDAMENTE LICENCIADA, TENHO DE APRESENTAR ALGUM DOCUMENTO?

Não é necessário apresentar qualquer documento, sendo suficiente a declaração da empresa no formulário de candidatura. Nas situações em que, face à atividade exercida, é legalmente exigível que a mesma tenha de estar devidamente registada no Registo Nacional de Turismo - RNT, o Turismo de Portugal irá confirmar o respetivo registo.

Caso a empresa ainda não se encontre registada poderá fazê-lo no portal business do Turismo de Portugal, I.P., acedendo através do seguinte link: <https://business.turismodeportugal.pt/pt/Paginas/homepage.aspx>

» COM A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA TEREI DE APRESENTAR ALGUMA DOCUMENTAÇÃO?

Na fase de preenchimento do formulário de candidatura e antes de o submeter, terá de efetuar o up-load dos seguintes documentos:

- (i) Declaração de remunerações do mês de fevereiro e entregue na Segurança Social;
- (ii) Autorização de consulta eletrónica da situação da empresa perante as Finanças e Segurança Social;
- (iii) Código de acesso à certidão permanente de registo comercial.

» ATÉ QUANDO POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA À LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICROEMPRESAS DO TURISMO?

Não foi definida uma data limite para a apresentação de candidaturas. A Linha de Apoio à Tesouraria para Microempresas do Turismo irá manter-se em vigor até ser alcançada a dotação orçamental prevista, no valor de 60 milhões euros.